



**Câmara de
Veredores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2021
DISPENSA Nº 0041/2021**

CONTRATADO: SILVANO FELIX DE CERQUEIRA

CNPJ/CPF: 827.925.345-91

ENDEREÇO: Rua Alberto Nogueira, 56, Centro, Irará – Bahia – CEP: 44.255-000.

CÂMARA MUNICIPAL

VALOR TOTAL: R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL

Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento. 3.1.9.0.36.00 – OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A UM EVENTO FÚNEBRE, DESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.

SOLICITADO EM: 15/07/2021.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

**Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradeveredoresdeirara@hotmail.com**



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2021

DISPENSA Nº 0041/2021

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação de SILVANO FELIX DE CERQUEIRA, para prestação de serviço de confecção de coroa de flores naturais, destinada a ornamentação do Plenário deste Poder Legislativo de Irará.

II – MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

III – Conclusão:

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei 8.666/93, o PARECER é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ, 15 de julho de 2021.


ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS
ADVOGADA
OAB/BA Nº 21.712



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 15 de julho de 2021.

PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa nº 0041/2021, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), a SILVÂNIO FELIX DE CERQUEIRA.

ESPECIFICAÇÃO: Despesa empenhada referente a contratação de profissional para prestação de serviço na confecção de coroa de flores naturais, destinada a ornamentação do Plenário deste Poder Legislativo de Irará.

CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.



IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA
Controladora Interna



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



**PROCESSO DISPENSA Nº 0040/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais).

Irará/BA, 15/07/2021.


GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294, email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de SILVANO FELIX DE CERQUEIRA, inscrito no CNPJ/CPF: 827.925.345-91.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 15/07/2021.



GENIVALDO BATISTA DA SILVA
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº .120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



**Câmara de
Veredores**

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2021**

PROPONENTE: SILVANO FELIX DE CERQUEIRA

OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A UM EVENTO FÚNEBRE, DESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais).

BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 15/07/2021.

Silvano A. de Cerqueira Souse
Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº .120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradeveredoresdeirara@hotmail.com



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0041/2021**

PROPONENTE: SILVANIO FELIX DE CERQUEIRA

OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A UM EVENTO FÚNEBRE, DESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.

VALOR TOTAL: R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais).
BASE LEGAL DISPENSA: Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

PUBLICAÇÃO:
Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 15/07/2021.

Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 44255-000.
(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdelirara@hotmail.com

Certificação Digital: TV8NCLWX-TBJ7SGRP-QPFI3XIO-COKUT1PI
Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/pl/ba/irara>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia


Casa da Cidadania



DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ANEXO I

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
0046/2021	0041/2021	15/07/2021	SERVIÇO	R\$ 294,00
Secretaria/Departamento:		Responsável:		
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		GENIVALDO BATISTA DA SILVA		
Justificativa:				
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A UM EVENTO FÚNEBRE, DESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.				
Dotação:				
Unid. / Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL				
Ativ. /Proj. 2.001 - DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL				
Elemento 3.1.9.0.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				

Irará - BA, 15/07/2021.


Caroline Galindo de Jesus
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:
camaradevereadoresdeirara@hotmail.com

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	SILVANO FELIPE CEQUERIM
ENDEREÇO:	RUA ALBERTO NOGUEIRA
CNPJ/CPF:	82792534591

PROPOSTA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A UM EVENTO FÚNEBRE, DESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.	01	294,00	294,00

Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo podendo ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

IRARÁ, 15 de 07 de 21
Local e data

Silvano Felipe Cequerim
Responsável pela empresa e carimbo

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	Antonia Silva de Jesus
ENDEREÇO:	Rua Campos Martins Centro Irará
CNPJ/CPF:	504 958 285-72

PROPOSTA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A UM EVENTO FÚNEBRE, DESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.	1	300	300

Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo podendo ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

Irará, 15 de 07 de 2021

Local e data

Responsável pela empresa e carimbo

PROPOSTA CONSULTA DE CONTRATAÇÃO OU AQUISIÇÃO



DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	Sartio Neves Benquerira da Silva
ENDEREÇO:	Rua Garrido do Carmo
CNPJ/CPF:	062 797 435-00

PROPOSTA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A UM EVENTO FÚNEBRE, DESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.	01	RS 310,00	RS 310,00

Estes valores apresentados são preços finais, não cabendo nenhum acréscimo podendo ser reajustados em consonância com a política econômica nacional para o setor, e em caso de contratação esta empresa se compromete a atender as exigências da legislação em vigor, em especial a lei de licitações e contratos.

Irará, 15 de Julho de 2021
Local e data

Sartio Neves Benquerira da Silva
Responsável pela empresa e carimbo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **SILVANO FELIX DE CERQUEIRA**
CPF: **827.925.345-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

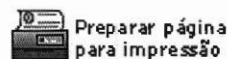
Emitida às 10:20:47 do dia 15/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/01/2022.

Código de controle da certidão: **3E26.D192.A761.21BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212857168

NOME	
SILVANO FELIX DE CERQUEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	827.925.345-91

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Irará
Praça Pres. Tancredo Neves, 120
Centro - Irará - BA CEP: 44255-000
CNPJ: 13.626.205/0001-29



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000116/2021.E

Nome/Razão Social: **SILVANO FELIX DE CERQUEIRA**
CPF/CNPJ: **827.925.345-91**
Endereço: **RUA ALBERTO NOGUEIRA, 56**
- **CEP: 44255-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 15/07/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/10/2021**

Esta certidão abrange somente o CPF/CNPJ acima identificado.

Código de controle desta certidão: **3700005893950000010444090000116202107157**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irara.saatri.com.br>, Contribuinte/Outros - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SILVANIO FELIX DE CERQUEIRA

CPF: 827.925.345-91

Certidão n°: 21942634/2021

Expedição: 15/07/2021, às 10:24:41

Validade: 10/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SILVANIO FELIX DE CERQUEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **827.925.345-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Câmara de Vereadores
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0046/2021

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA E SILVÂNIO FELIX DE CERQUEIRA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.226.238/0001-81, com sede à Praça Presidente Tancredo Neves, 120, Centro, Irará, Estado da Bahia, neste ato, representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Genivaldo Batista da Silva, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90 -- SSP/BA, residente e domiciliado na Fz. Varzea, 15, município de Irará-Bahia, neste ato denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a pessoa de SILVÂNIO FELIX DE CERQUEIRA, com endereço à Rua Alberto Nogueira, 56, Centro, Irará – Bahia – CEP: 44.255-000, inscrita no CPF sob o nº 827.925.345-91, a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de confecção de coroa de flores, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº. 0046/2021, Dispensa de Licitação nº 0041/2021, com fundamento jurídico conforme o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, mediante condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A UM EVENTO FÚNEBRE, DESTE PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ.

CLÁUSULA 2ª – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, o Processo Administrativo nº 0046/2021, Dispensa de Licitação nº 0041/2021, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como o parecer que reconhece a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de execução deste contrato é indireto por preço global.

CLÁUSULA 4ª – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem o valor global de R\$ 294,00 (Duzentos e noventa e quatro reais), o qual será pago em parcela única ao

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294.
email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com



CONTRATADO, após a conclusão dos serviços, mediante emissão de nota fiscal e atesto por Servidor responsável.

4.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

4.3 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas para a execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento se inicia em 15 de julho de 2021, com termino estimado em 15 de julho de 2021. Findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação uma para com a outra, salvo os pagamentos em atraso.

Parágrafo Único – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo, de acordo com as previsões constantes na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado será executado nos termos constantes neste contrato, de acordo com os valores constantes na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA 8ª – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

As despesas para conter o presente, correrão por conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.01.000

Projeto/atividade: 2001

Elemento de despesa: 3190.36.00

Fonte: 0

CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.



9.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pelo CONTRATADO ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

9.4 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas no momento da contratação.

9.5 O Contratado será responsável pelos danos que venha causar ao patrimônio do Município, por imprudência ou negligência especialmente quando aquele estiver sob seus cuidados.

CLÁUSULA 10ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

CLAUSULA 11ª – DA RECISÃO

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas, em especial nos Artigos 77 e 78, bem como em qualquer outro dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, ou mediante iniciativa expressa por escrito, de uma das partes com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA 12ª – DAS PENALIDADES E MULTAS

Nos casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

12.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves;

12.2 - Multa por atraso imotivado no cumprimento do objeto deste contrato será aplicado o disposto do parágrafo primeiro da cláusula décima segunda;

12.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Por um período de até 02 (dois) anos, conforme disposto no inciso III do art. 87 de Lei Federal 8.666/93.



12.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 1% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo - Na hipótese da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do caput desta cláusula.

Parágrafo terceiro - Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação das justificativas ficarão a critério do Contratante.

Parágrafo quarto - Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, às penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo quinto - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLAUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo, aplicando as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88, da mencionada Lei, que as partes declaram ter pleno conhecimento do teor.

CLÁUSULA 14ª

As partes elegem o Foro da Comarca de Irará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim em presença das testemunhas abaixo assinadas.

Irará/BA, 15 de julho de 2021.



Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania



Genivaldo Batista da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE IRARÁ/BA
Genivaldo Batista da Silva
CONTRATANTE

Silvanio Felix de Cerqueira
SILVANO FELIX DE CERQUEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *Silvana A. de Cerqueira*
RG 13.822.375-02 SSP/BA

2. *Mônica Pereira de Sousa*
RG. 12994098-49 SSP/BA



**Câmara de
Vereadores**
Município de Irará - Bahia
Casa da Cidadania



EXTRATO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0046/2021
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 0041/2021

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE IRARÁ. CONTRATADA: SILVANO FELIX DE CERQUEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 020.208.085-44; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE COROA DE FLORES NATURAIS, DESTINADA A ORNAMENTAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA PODER LEGISLATIVO DE IRARÁ. VALOR DO CONTRATO: R\$ 294,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/07/2021. SIGNATÁRIOS: GENIVALDO BATISTA DA SILVA - PELA CONTRATANTE. SILVANO FELIX DE CERQUEIRA - PELA CONTRATADA.

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.(75)3247-2294. email: camaradevereadoresdeirara@hotmail.com